

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LEI Nº 045/2001

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À AUXILIAR FINANCEIRAMENTE NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS) REAIS PARA O FÓRUM DA COMARCA DE JUÍNA – MT, PARA O DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DESTES MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, Nelci Capitani, Prefeita Municipal de Colniza Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar financeiramente no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais, mensalmente para a cobertura de despesas do Fórum da Comarca de Juína – MT, e de R\$ 600,00 (seiscentos) reais, mensal para o Destacamento da Polícia Militar deste Município de Colniza.

Parágrafo Único – Os valores acima referidos serão repassados mediante celebração de Termos de Convênios entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Colniza.

Art. 2º - As despesas correntes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza – MT, aos 24 do mês de Outubro de 2001.

NELCI CAPITANI  
PREFEITA MUNICIPAL